



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de espécies vegetais, para atender a implantação paisagística dos canteiros na nova praça pública localizada na Rua Vinícius de Moraes, bairro Nova Angra a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade a obtenção de árvores desenvolvidas e espécies ornamentais, para o projeto da praça da Nova Angra que necessita de arborização e proposta paisagística a fim de tornar ambiente apropriado para o uso da população. O projeto arquitetônico já em fase de execução deixou reservados os canteiros cujas expectativas são o recebimento das árvores propostas e demais extratos verdes.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desta aquisição correrá às contas da seguinte:

Fonte: Royalties, Ficha: 20241021

Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.2069.33903099.17050000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

4.1 – Dos quantitativos estimados geral:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
ÁRVORES			
1	7	UND	<i>Lagerstroemia speciosa</i> (Resedá gigante); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
2	2	UND	<i>Senna Multijuga</i> (Canafístula); h ≥ 4 m; DAP min. ≥ 7 a 10 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
3	3	UND	<i>Tibouchina granulosa</i> (Quaresmeira); h ≥ 2,5 m; DAP min. = 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
4	4	UND	<i>Murraya exotica</i> (Falsa murta); h ≥ 4 m; DAP min. ≥ 4 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
5	2	UND	<i>Lagerstroemia speciosa</i> (Resedá gigante); h ≥ 5 m; DAP min. ≥ 5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
HERBÁCEAS E FORRAÇÕES			
6	240	UND	<i>Begonia semperflores</i> (Begônia Viking); h mínima = 15 cm; com mín. De 10 folhas; (cores variadas conforme solicitação entre choco red, choco pink, pink on green, red



			on green); com flor e botão emb. pote 15.
7	2	UND	<i>Pyrostegia venusta</i> (Cipó de São João); h mínima = 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.

5 – DOS PRAZOS/ PROPOSTAS/ PAGAMENTOS

5.1 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias **corridos**, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

5.2 - O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.4 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial ou Eletrônico.

6 - DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

6.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

6.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins deverá ser entregue no(a) Sede do Horto Municipal, Rua Lavrador João Alves Filho, s/n, Areal, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Efetuada a entrega, e ciência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA



II – definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

9.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

9.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 - DO CONTRATANTE

9.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

9.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



9.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem

prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



Angra dos Reis, 28 de fevereiro de 2024.

Cristiano Vitor da Silva
SUPJ.SPJA – Matr.: 28024

Meryelen Henrique da Silva
SUPJ.DEPAJ – Matr.: 4502415

Aprovo, em 28 de fevereiro de 2024.



Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins
Matr.: 27937